



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.16.02.2022-SECULT**

<b>IMPORTANTE</b>	
<b>OBJETO:</b>	<b>AQUISIÇÃO DOS LIVROS E MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - PRAÇA DO CEU DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE RUSSAS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.</b>
<b>SECRETARIA CONTRATANTE</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	<b><u>MENOR PREÇO POR LOTE.</u></b>
<b>LOCAL:</b>	O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico Licitações-e do BANCO DO BRASIL.
<b>ENDEREÇO:</b>	<a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Início: 18 de fevereiro de 2022 as 08h00 min (horário de Brasília) Término: 03 de março de 2022 as 08h29min (horário de Brasília)
<b>ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>03 de março de 2022 às 08:30 horas</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>03 de março de 2022 às 09:00 horas</b>
<b>PREGOEIRA:</b>	<b>ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA</b>
<b>E-MAIL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:</b>	<b>licitacao@russas.ce.gov.br</b>
<b>HORÁRIO DE EXPEDIENTE:</b>	das 08h:00min às 12h00min
<b>NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).</b>	
Será disponibilizado nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas">https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas</a> todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	



## PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Russas/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **18 de fevereiro de 2022 as 08h00min (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **03 de março de 2022 as 08h29min (horário de Brasília)** encerra o procedimento de recebimento de propostas preços. E a partir das **08h30min (horário de Brasília)** dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das **09h00min (horário de Brasília)** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.16.02.2022-SECULT**, identificado abaixo, objetivando a Seleção da Melhor Proposta de Preço, mediante as condições estabelecidas no presente edital.

Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 1.535/2015 e Decreto Municipal nº 034/2021, de 24 de fevereiro de 2021 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE;**

**LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

**LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;

**HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

**ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;

**CONTRATANTE:** O Município de RUSAS que é signatário do instrumento contratual;

**CONTRATADA:** Pessoa Jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;

**PREGOEIRA:** Servidor ou nomeado, designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 (dois) servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**P.M.M.N.:** Prefeitura Municipal de RUSSAS;

**D.O.U:** Diário Oficial da União;

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE SAÚDE

**ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

**ANEXOS:**

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Habilitação

ANEXO IV – Declaração de Fatos Supervenientes

ANEXO V - Declaração que não emprega menor de 18 anos

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento em regime de tributação

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS

ANEXO VIII - Declaração de Fornecimento

## 1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DOS LIVROS E MOBILIÁRIO PARA O CENTRO DAS ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – PRAÇA DO CEU DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE RUSSAS-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**LICITAÇÃO COM LOTES DE PARTICIPAÇÃO AMPLA E EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006**

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente Pregão, toda e qualquer firma individual, pessoa jurídica ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada para o objeto deste certame e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.1.1. **CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de RUSSAS/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará.

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de RUSSAS/CE;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitações-e do BANCO DO BRASIL;

g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93.

h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema do **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA**: Licitações-e do BANCO DO BRASIL, exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder o prévio credenciamento junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis na Licitações-e do BANCO DO BRASIL constante no preâmbulo do edital.

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de RUSSAS/CE ou à Licitações-e do BANCO DO BRASIL, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

**a) A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA:** Essa proposta deve ser preenchida eletronicamente, por meio do sistema e não deverá conter qualquer tipo de identificação do licitante, sob pena de desclassificação. Além da proposta eletrônica, o licitante deverá anexar em campo próprio do sistema,

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



proposta com o detalhamento completo do objeto, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, papel timbrado, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, **sob pena de desclassificação.**

**b) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no momento do cadastro da proposta. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação anexados ao sistema no momento do cadastro da proposta, tornará a licitante automaticamente inabilitada.**

**OBS. 1: OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE NÃO POSSUIR AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONFERÊNCIA, DEVERÃO SER ANEXADOS CÓPIA AUTENTICADA DOS MESMOS. A DATA DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ANEXADOS, DEVERÁ SER ANTERIOR A DATA DA SESSÃO DO PREGÃO SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**OBS. 2: HAVENDO NECESSIDADE DE ENVIO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS, O LICITANTE SERÁ CONVOCADO A ENCAMINHA-LOS, EM FORMATO DIGITAL, VIA SISTEMA, NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE QUATRO) HORAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**OBS. 3: SOMENTE HAVERÁ A NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DE REQUISITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS NÃO DIGITAIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS), QUANDO HOVER DÚVIDAS EM RELAÇÃO À INTEGRIDADE DO DOCUMENTO DIGITAL.**

4.1.1. Todos os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.

4.2. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.2.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, e-mail, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.2.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, às propostas de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.4. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, **não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação; estes documentos deverão ser apresentados em (originais ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas.**

4.2.5. A pregoeira poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



4.2.6. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

Parágrafo Segundo: Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Parágrafo Terceiro: Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/Serviço proposto no campo discriminado e/ou anexada, **citando o(s) Item(s)/Lote**, cujo julgamento será pelo **Menor preço por lote**.

5.1.1. Os itens deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre a entrega/execução dos produtos/serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

5.1.3. No campo apropriado deverá existir declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

5.3.5. **Não serão adjudicadas** propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6. Na análise das propostas de preços o pregoeiro observará o **Menor preço por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão apresentar o **Menor preço por lote**.

5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1. A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

5.5. **O prazo de validade da proposta de preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação do serviço e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.

5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao pregoeiro por meio do sistema.

5.8. **QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. A licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

6.1.1. Os interessados não cadastrados no Município de RUSSAS/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (subitens 6.2 ao 6.4), os quais serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### **6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

b. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, acompanhado da(s) cópia(s) do(s) CPF e RG ou Carteira de Habilitação do(s) sócio(s) da empresa.

c. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



d. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.3.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

6.3.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

6.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS)

6.3.5. Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.4.1. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e, ou, no caso de empresa optante pelo simples nacional, declarada em credenciamento, poderá apresentar: cópia da Declaração de Informação Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) de Pessoa Jurídica e respectivo recibo de entrega em conformidade com o programa gerador de documento de arrecadação o Simples Nacional;

6.4.2. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;

6.4.3. No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário – estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

6.4.4. No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

6.4.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.5.1-Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



Particular, sendo este último com firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

6.5.2. Apresentar declaração de fornecimento, constante do anexo VIII, referente aos itens constantes no termo de referência do Lote 01 (ver especificação de acordo com a editora), para comprovar que a proponente possua capacidade de entrega do objeto deste certame.

#### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital.

6.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

6.6.3. Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital.

6.6.4. Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de RUSSAS.

6.6.5. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de RUSSAS/CE, a documentação mencionada supra, poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de RUSSAS- CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos demais subitens, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo pregoeiro.

6.6.6. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.6.7. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

6.6.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.6.9. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de RUSSAS/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Parágrafo Primeiro:** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

**Parágrafo Segundo:** Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**Parágrafo Terceiro:** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de RUSAS/CE, designado com o pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - **Licitações-e do BANCO DO BRASIL**.

7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas, se for o caso, e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.3.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.4. **CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** Abertas as propostas de preços o pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.4.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.4.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances, respeitando os casos de exclusividade nos moldes da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.5. **DOS LANCES E DOS PREÇOS:** Classificadas as propostas de preços, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os proponentes poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.5.2. A cada lance ofertado, o proponente será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.5.3. Quando se tratar de Pregão com mais de um Item/Lote, os lances serão ofertados Item a Item (ou lote a lote), **podendo a disputa ocorrer em vários Itens/Lotes de uma única vez.**

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



7.5.4. O proponente somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais proponentes.

7.5.7. Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do Item/Lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.5.8. Quando o preço global do Item/Lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preços necessárias, inclusive por ocasião da entrega da proposta de preços reajustada.

7.5.9. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 06 (seis) horas, a contar da hora do encaminhamento da Pregoeira. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.10. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.11. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no Termo de Referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.12. Tratando-se de preço inexequível o pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.13. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.14. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.15. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.16. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.17. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município RUSAS/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.18. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

**7.6. DA FORMA DE DISPUTA:** Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.6.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.6.4.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.6.4.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6.5. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

7.6.5.1. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem.

7.6.5.2. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

**7.7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:** Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 20min (vinte minutos) depois da arrematante ser aceita e habilitada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). As demais licitantes ficam desde logo convidadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.7.1. Para abertura da manifestação da intenção de recurso, o pregoeiro comunicará após declarado vencedor na sessão pública, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

7.7.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

7.7.3. A falta de manifestação, conforme o subitem 7.7. deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

7.7.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



proveitamento.

7.7.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico constante no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

7.8. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado, previstos para a contratação, será feita pelo pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) A Procuradoria Jurídica do Município e/ou Assessoria Jurídica da Comissão, para fins de análise e parecer; e

b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização do Instrumento Contratual.

7.9. **SUSPENSÃO DA SESSÃO:** O pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O pregoeiro a qualquer tempo poderá analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.10. **DAS CONDIÇÕES GERAIS:** No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar Menor preço POR LOTE, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração — Pregoeiro ou Secretário(s) — será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Licitações-e do BANCO DO BRASIL, no “chat” de mensagem.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS DO LICITANTE**

8.1. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados (proposta ajustada) ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, deverão ser anexados no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), em caso de algum problema/erro no sistema, deverão solicitar a pregoeira autorização do envio da proposta ajustada para o e-mail do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de RUSAS/CE ([licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)), dentro do **prazo máximo de 60 (sessenta) minutos**.

8.1.1. A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, contendo os seguintes dados:

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o CNPJ, e-mail da empresa e do responsável;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

d) Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

8.1.2. Os licitantes que deixarem de apresentar, anexados no sistema no momento do cadastro da proposta, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, **não se admitindo complementação posterior**, exceto os casos previstos nas Leis Complementares N.º 123/06, n.º 147/14 e n.º 155/16.

8.1.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

8.1.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.5.11 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.1.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

8.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal, obedecido o exigido em Lei.

## 9. DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 13 392 1301 2.106ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 SUB ELEMENTO: 4.4.90.52.18/4.4.90.52.42.

## 10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br), até as 12:00, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o n.º do pregão e o pregoeiro responsável, bem como, o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



10.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido desta.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa física e/ou jurídica que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.

10.4. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

10.4.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

## **11. DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

11.1. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

11.1.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.2. **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de RUSAS /CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

12.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos, podendo ser também adjudicado pela Autoridade Competente. Caso contrário, a adjudicação ficará exclusivamente a cargo da Autoridade Competente.

12.2. A homologação dar-se-á exclusivamente pela autoridade competente.

12.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.4- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de RUSAS/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, assinará contrato com a(s) vencedora(s) desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação expedida por esse órgão. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de RUSSAS/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

**13.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

**13.4.** O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.5.** O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

14.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

14.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1-A realização dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços para fins de pagamento.

15.2-A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

15.3-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

15.4-A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

#### **16. DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

16.1-Os produtos quando forem solicitados deverão ser fornecidos e entregues nos locais indicados pela contratante, a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

c) A empresa fornecedora dos produtos deverá:

c.1) apresentar estrutura, compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no termo de referência do edital.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

16.2 O aceite dos produtos/serviços pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

16.3 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

16.4 Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) Unidades (s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

16.5-O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

## **17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**17.1. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**17.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, “d” da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1-Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

18.2-Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

18.3-Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

18.4-Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

18.5-Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

18.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos bens licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Russas.

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

19.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem licitado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo de validade.

19.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos bens licitados.

19.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

19.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

19.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **20. DAS SANÇÕES**

**20.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

**20.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**20.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**20.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**20.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**20.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**20.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de RUSAS/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de RUSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**20.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Jurídica do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **21. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

21.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93; c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

21.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

21.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

## **22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**22.1.** As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
  - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa jurídica, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

23.2 - Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

23.3 - Todo o procedimento licitatório de que trata este edital será registrado no horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

23.4 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

23.5 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou poderá ser lido através dos sites: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

23.6 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, durante o expediente normal, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de RUSSAS, localizada a Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Altos, Centro, RUSSAS, Ceará, no horário das 08:00 até às 12:00 horas, ou através do e-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br).

23.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e, dependendo do caso, pelas autoridades competentes, nos termos da legislação pertinente.

23.8 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.9 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

---

#### **PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



23.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

## **25. DO FORO**

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de RUSSAS, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUSSAS-CE, 18 de fevereiro de 2022.

**ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA**  
Pregoeira Oficial  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS E MOBILIÁRIO PARA A BIBLIOTECA DA PRAÇA DOS ESPORTES E DA CULTURA (CEU) - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE RUSSAS.**

**1.1. O lote 02 cujo valor de contratação é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, tudo em conformidade com o Art. 48 da Lei complementar nº123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014. O lote 01 é de ampla participação.**

LOTE I- LIVROS						
CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO DO LIVRO	AUTOR	EDITORA	UNID	QNT
ARTES	1	MEU LIVRO DE FORMAS NO ESPAÇO	IMAGE BOOKS	VERGARA & RIBA	UNID	5
	2	LIVRO DE MARCAR LIVROS	INCREASY	VERUS	UNID	5
	3	ESCOLHA SEU DRAGÃO	ROSANA RIOS	CORTEZ	UNID	5
	4	ESTRELAS SÃO PIPOCAS	GOIMAR DANTAS	CORTEZ	UNID	5
	5	EU JÁ SEI MEXER O CORPO	ANIELIZABETH	CORTEZ	UNID	5
	6	GALANTE	JOÃO PROTETI	CORTEZ	UNID	5
	7	HISTORIA TECIDAS EM SEDA	LUCIA	CORTEZ	UNID	5
	8	O NORDESTE NAS CANÇÕES DE LUIZ GONZAGA	OBRA COLETIVA	IMEPH	UNID	5
	9	CAIXINHA DA MEMÓRIA - CEARÁ	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	5
	10	CAMINHOS DA ARTE	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	5
	11	O CASAMENTO DE JOSÉ TEATRO E MARIA ESCOLA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	5
	12	POESIA EM CENA 1	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	5
	13	CANGAÇO: UMA AMPLA BIBLIOGRAFIA COMENTADA	MELQUÍADES PINTO PAIVA	IMEPH	UNID	5
	14	A HISTÓRIA DOS NOVOS BAIANOS	MORAES MOREIRA	TERRA DA LUZ	UNID	5
	15	PANORAMAS - CEARÁ POR INTEIRO	PATRICIA VELOSO	TERRA DA LUZ	UNID	5
	16	CORAÇÃO SERTÃO	PATRICIA VELOSO	TERRA DA LUZ	UNID	5
	17	CEARÁ TERRA DA LUZ	PATRICIA VELOSO	TERRA DA LUZ	UNID	5
	18	MUCURIBE	CHICO ALBUQUERQUE	TERRA DA LUZ	UNID	5
	19	TEATRO JOSÉ DE ALENCAR	PATRICIA VELOSO	TERRA DA LUZ	UNID	5
	20	MEU LIVRO DE FORMAS, NO ESPAÇO	OBRA COLETIVA	VERGARA & RIBA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	21	MEDIDA CERTA COMO CHEGAR LA!	RENATA CERIBELLI, ZECA CAMARGO	GLOBO	UNID	5
	22	DO ROCK AO CLASSICO	DAPIEVE, ARTHUR	AGIR	UNID	5
	23	AUTO DA COMPADECIDA	SUASSUNA, ARIANO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	24	CONCHAMBRANCAS DE QUADERNA, AS	SUASSUNA, ARIANO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	25	PENA E A LEI, A	SUASSUNA, ARIANO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	26	PENSAO DE DONA BERTA, A	SUASSUNA, ARIANO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	27	ROMANCE DA PEDRA DO REINO E O PRINCIPE DO SANGUE	SUASSUNA, ARIANO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	28	ROMANCE DE DOM PANTERO NO PALCO DOS PECADORES (BOX	SUASSUNA, ARIANO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	29	SANTO E A PORCA, O	SUASSUNA, ARIANO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	30	GILBERTO GIL - TODAS AS LETRAS	OBRA COLETIVA	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	31	101 CANCOES QUE TOCARAM O BRASIL	MOTTA, NELSON	SEXTANTE	UNID	5
	32	CAI NA ESTRADA COM OS NOVOS BAIANOS	AGUIAR, MARILIA	AGIR	UNID	5
	33	HISTORIA SOCIAL DO JAZZ	HOBSBAWM, ERIC J.	PAZ E TERRA	UNID	5
	34	LETRAS DOS BEATLES, AS	DAVIES, HUNTER	PLANETA	UNID	5
	35	LIVRO DA MUSICA CLASSICA, O	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	36	EXPERIENCIA DO CINEMA, A	XAVIER, ISMAIL	PAZ E TERRA	UNID	5
	37	HAMLET	SHAKESPEARE, WILLIAM	DCL	UNID	5
	38	FRANKENSTEIN, O MEDICO E O MONSTRO - DRACULA	SHELLEY, MARY; STEVENSON, ROBERT; STOKER, BRAM	MARTIN CLARET	UNID	5
	39	SERTOES, OS - EDICAO ESPECIAL	CUNHA, EUCLYDES DA	MARTIN CLARET	UNID	5
	40	SHAKESPEARE TRADUZIDO POR MILLOR FERNANDES	SHAKESPEARE, WILLIAM	L&PM	UNID	5
BIOGRAFIA	41	MADONNA 60 ANOS	LUCY O'BRIEN	AGIR	UNID	5
	42	RAIMUNDO FAGNER, QUEM ME LEVARÁ SOU EU	REGINA ECHEVERRIA	AGIR	UNID	5
	43	TANDE, A VIDA É UM JOGO	ALEXANDRE RAMOS SAMUEL	AGIR	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	44	CARMEM, UMA BIOGRAFIA	RUY CASTRO	CIA DAS LETRAS	UNID	5
	45	REINAÇÕES DE MONTEIRO LOBATO, UMA BIOGRAFIA	OBRA COLETIVA	CIA DAS LETRAS	UNID	5
	46	VITÓRIA, A RAINHA - BIOGRAFIA DA MULHER QUE COMANDO	JÚLIA BAIRD	OBJETIVA	UNID	5
	47	CAZUZA, SÓ AS MÃES SÃO FELIZES	LUCINHA ARAUJO	GLOBO	UNID	5
	48	HUMANO DEMAIS	RODRIGO ALVAREZ	GLOBO	UNID	5
	49	PAUL MACCARTNEY - A BIOGRAFIA	PHILIP NORMAN	CIA DAS LETRAS	UNID	5
	50	PEDRO BANDEIRA DO CEARÁ	ORG LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	5
	51	UM SHOW EM JERUSSALEM, O REI NA TERRA SANTA	PENTEADO, LEA	GLOBO	UNID	5
	52	EU ELTON JOHN	JOHN, ELTON	PLANETA	UNID	5
	53	AGATHA CHRISTIE - UMA BIOGRAFIA	MORGAN, JANET	BEST SELLER	UNID	5
	54	APRENDIZADOS - MINHA CAMINHADA PARA UMA VIDA COM	BUNDCHEN, GISELE	BEST SELLER	UNID	5
	55	AUTOBIOGRAFIA DE MARTIN LUTHER KING, A	CARSON, CLAYBORNE	JORGE ZAHAR	UNID	5
	56	BAUMAN - UMA BIOGRAFIA	WAGNER, IZABELA	ZAHAR	UNID	5
	57	BELCHIOR - APENAS UM RAPAZ LATINO-AMERICANO	MEDEIROS, JOTAPE	TODAVIA	UNID	5
	58	BTS - A BIOGRAFIA NAO OFICIAL DOS ICONES DO K-POP	BESLEY, ADRIAN	GALERA	UNID	5
	59	CLARA NUNES, GUERREIRA DA UTOPIA	FERNANDES, VAGNER	AGIR	UNID	5
	60	FREDDIE MERCURY - A BIOGRAFIA DEFINITIVA	JONES, LESLEY-ANN	BEST SELLER	UNID	5
CIÊNCIAS SOCIAIS	61	CONTRA A PERFEIÇÃO, ÉTICA NA ERA DA ENGENHARIA	MICHAEL J. SANDEL	CIVILIZAÇÃO BRASILEIRA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		GENÉTICA				
	62	POR QUE FAZEMOS O QUE FAZEMOS?	CORTELLA, MARIO SERGIO	PLANETA	UNID	5
	63	EDUCAÇÃO, CONVIVÊNCIA E ÉTICA	MARIO SERGIO CORTELLA	CORTEZ	UNID	5
	64	RELAÇÕES SOCIAIS E SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL	MARÍLIA IAMAMOTO, RAUL DE CARVALHO	CORTEZ	UNID	5
	65	TRABALHO E CIDADANIA	GIUSEPPE COCCO	CORTEZ	UNID	5
	66	VAMOS FALAR SOBRE O CANCER?	PAOLA TORRES	IMEPH	UNID	5
	67	QUE E O FASCISMO? E OUTROS	OBRA COLETIVA	CIA DAS LETRAS	UNID	5
	68	ÉTICA, PARA VIVER MELHOR	C.S LEWIS	PÓTICA	UNID	5
	69	INTELIGÊNCIA SOCIAL	GOLEMAN, DANIEL	OBJETIVA	UNID	5
	70	DESASTRE SOCIAL ,A QUESTÃO SOCIAL NO MUNDO ATUAL	LAURA TAVARES SOARES	RECORD	UNID	5
	71	ESTADO E DEMOCRACIA - UMA INTRODUÇÃO AO ESTUDO POLÍTICO	ANDRÉ SINGER	ZAHAR	UNID	5
	72	ANSEIOS - RACA, GENERO E POLITICAS CULTURAIS	HOOKS, BELL	ELEFANTE	UNID	5
	73	ARTE DE GOVERNAR CRIANÇAS, A	OBRA COLETIVA	CORTEZ	UNID	5
	74	BAILARINA DA MORTE, A	SCHWARCZ, LILIA MORITZ	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	75	CAMPOS DAS CIENCIAS SOCIAIS	FAZZI, RITA DE CASSIA	VOZES	UNID	5
	76	COMO SER UM CONSERVADOR	SCRUTON, ROGER	RECORD	UNID	5
	77	DEMOCRACIA EM RISCO? - 22 ENSAIOS SOBRE O BRASIL H	OBRA COLETIVA	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	78	DOS DEVERES - 79	CICERO	MARTIN CLARET	UNID	5
	79	E PROIBIDO CALAR, PRECISAMOS FALAR DE ETICA E CIDA	JUNG, MILTON	BEST SELLER	UNID	5
	80	ESTARAO AS PRISOES OBSOLETAS	DAVIS, ANGELA	DIFEL	UNID	5
COMUNICAÇÃO	81	MEIOS DE	CLAUDIA FONSECA	AUTÉNTICA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		COMUNICAÇÃO VÃO A ESCOLA				
	82	JN 50 ANOS DE TELEJORNALISMO	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	83	BIOGRAFIA DA TELEVISÃO BRASILEIRA	FLAVIO RICCO	MATRIX EDITORA	UNID	5
	84	OBRIGADO PELO FEEDBACK	SHEILA HEEN	PORTFOLIO	UNID	5
	85	NO RASTRO DA NOTÍCIA	ROBERTO CABRINI	PLANETA	UNID	5
	86	COMO FALAR EM PÚBLICO E INFLUENCIAR PESSOAS	DALE CARNEGIE	RECORD	UNID	5
	87	CLARICE NA CABECEIRA - JORNALISMO	CLARICE LISPECTOR	ROCCO	UNID	5
	88	COMO FALAR CORRETAMENTE SEM INIBIÇÕES	REINALDO POLITO	SARAIVA	UNID	5
	89	PLANEJAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS NA COMUNICAÇÃO	MARGARIDA KUNSCH	SUMMUS EDITORIAL	UNID	5
	90	O CORPO FALA	WEIL PIERRE	VOZES	UNID	5
	91	METODOS DE PESQUISA EM COMUNICACAO - PROJETOS, IDE	MARTINO, LUIS MAURO SA	VOZES	UNID	5
	92	NO CAOS DA CONVIVENCIA - IDEIAS PRATICAS SOBRE A A	OBRA COLETIVA	VOZES	UNID	5
	93	PODER DA COMUNICACAO, O	CASTELLS, MANUEL	PAZ E TERRA	UNID	5
	94	COM LICENCA - BOAS MANEIRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	95	EU AMO VOCE - - BOAS MANEIRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	96	DESCULPE - BOAS MANEIRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	97	BOM DIA - BOAS MANEIRAS	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	98	LINGUAGEM DO CORPO, A - O QUE VOCE PRECISA SABER	COHEN, DAVID	VOZES	UNID	5
	99	LINGUAGEM CORPORAL DOS LIDERES, A	HENRIQUES, TANIA DUTRA	VOZES	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	100	EM BUSCA DE SENTIDO - UM PSICOLOGO NO CAMPO DE CON	FRANKL, VIKTOR E.	VOZES	UNID	5
EDUCAÇÃO	101	DE CRIANÇAS A ALUNOS - A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	FLÁVIA MILLER NAESHE MOTTA	CORTEZ	UNID	5
	102	CONSCIENTIZACAO	FREIRE, PAULO	CORTEZ	UNID	5
	103	EDUCAÇÃO DO CAMPO	EVANDRO GHEDIN (ORG.)	CORTEZ	UNID	5
	104	EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO O TRABALHO COLETIVO	NILDA ALVES	CORTEZ	UNID	5
	105	EDUCAÇÃO SEM REPROVAR	MARCIA APARECIDA JACOMINI	CORTEZ	UNID	5
	106	EDUCAR EM DIREITOS HUMANOS E FORMAR PARA CIDADANIA	GENILSON MARINHO	CORTEZ	UNID	5
	107	AÇÃO CULTURAL PARA A LIBERDADE E OUTROS ESCRITOS	PAULO FREIRE	PAZ E TERRA	UNID	5
	108	JOGOS NA EDUCAÇÃO, CRIAR, FAZER E JOGAR	MARIA DA GLÓRIA LOPES	CORTEZ	UNID	5
	109	ADEUS PROFESSOR, ADEUS PROFESSORA? - NOVAS EXIGENC	LIBANEO, JOSE CARLOS	CORTEZ	UNID	5
	110	COM TODAS AS LETRAS	EMILIA FERREIRO	CORTEZ	UNID	5
	111	DA ESCRITA DE TEXTOS A LEITURA	ELIE BAJARD	CORTEZ	UNID	5
	112	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	VIVIANE AMORIM	CORTEZ	UNID	5
	113	EDUCAÇÃO INFANTIL DO CAMPO	ANA PAULA SOARES DA SILVA	CORTEZ	UNID	5
	114	ENSINO E CORREÇÃO NA PRODUÇÃO DO TEXTO ESCOLARES	PASSARELLI, LILIAN	CORTEZ	UNID	5
	115	FORMAÇÃO PERMANENTE DO PROFESSOR	IMBERNON, FRANCISCO	CORTEZ	UNID	5
	116	PEDAGOGIA NA INDIGNAÇÃO	PAULO FREIRE	PAZ E TERRA	UNID	5
FILOSOFIA	117	FILOSOFIA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	DANILO MARCONDES	CORTEZ	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	118	INTRODUÇÃO A FILOSOFIA, APRENDENDO A PENSAR	CIPRIANO CARLOS LUCKESI, ELIZETE SILVA PASSOS	PLANETA	UNID	5
	119	A SORTE SEGUE A CORAGEM	MARIO SERGIO CORTELLA	PLANETA	UNID	5
	120	POR QUE FAZEMOS O QUE FAZEMOS?	MARIO SERGIO CORTELLA	PLANETA	UNID	5
	121	AMAR É A ÚNICA REVOLUÇÃO	OBRA COLETIVA	VOZES NOBILIS	UNID	5
	122	CUIDAR DE SI E DO OUTRO	ANSELM GRUN	VOZES	UNID	5
	123	FILOSOFIA E NÓS COM ISSO?	MARIO SERGIO CORTELLA	VOZES NOBILIS	UNID	5
	124	NÓS E A ESCOLA	MARIO SERGIO CORTELLA	VOZES	UNID	5
	125	PENSATAS PEDAGÓGICAS	MARIO SERGIO CORTELLA	VOZES	UNID	5
	126	QUAL E A TUA OBRA?	MARIO SERGIO CORTELLA	VOZES	UNID	5
	127	50 IDEIAS DE FILOSOFIA QUE VOCE PRECISA CONHECER	DUPRE, BEN	PLANETA	UNID	5
	128	AFIRMAR SE COM NIETZSCHE	THOMASS, BALTHASAR	VOZES	UNID	5
	129	ALEM DO BEM E DO MAL - ED ESPECIAL	DUARTE, CARLOS;NIETZSCHE-ANNA, FRIEDRICH	MARTIN CLARET	UNID	5
	130	ASSIM FALOU ZARATUSTRA - CONVENCIONAL	NIETZSCHE, FRIEDRICH	L&PM	UNID	5
	131	BANQUETE, O - BOLSO	PLATAO,	VOZES	UNID	5
	132	CALDEIRAO AZUL, O UNIVERSO, O HOMEM E SEU ESPIRITO	GLEISER, MARCELO	RECORD	UNID	5
	133	COMPREENDER MAQUIAVEL	COLLIN, DENIS	VOZES	UNID	5
	134	CONFISSOES - BOLSO	AGOSTINHO, SANTO	VOZES	UNID	5
	135	DIFERENCA E REPETICAO	DELEUZE, GILLES	PAZ E TERRA	UNID	5
	136	ECCE HOMO, POCKET - 301	NIETZSCHE, FRIEDRICH WILHELM	L&PM	UNID	5
GEOGRAFIA	137	17 CONTRADICOES E O FIM DO CAPITALISMO	HARVEY, DAVID	BOITEMPO	UNID	5
	138	GEOMOFOLOGIA E MEIO AMBIENTE	OBRA COLETIVA	BERTRAND	UNID	5
	139	GEOGRAFIA E MEIO	FRANCISCO	EDITORA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		AMBIENTE	MENDONÇA	CONTEXTO		
	140	GEOGRAFIA DO BRASIL	JURANDYR ROSS	EDUSP	UNID	5
	141	GEOGRAFIA DA DONA BENTA	MONTEIRO LOBATO	GLOBO	UNID	5
	142	POR UMA OUTRA GLOBALIZAÇÃO	MILTON SANTOS	RECORD	UNID	5
	143	CAPITALISMO E URBANIZACAO	MARIA ENCARNACAO	CONTEXTO	UNID	5
	144	GEOGRAFIA POLITICA ECONOMICA E INDUSTRIAL	JAIME SERGIO FRAJUCA	PARANAENSE	UNID	5
	145	GEOGRAFIA E OS RISCOS SOCIOAMBIENTAIS	CRISTIANE CARDOSO	BERTRAND	UNID	5
	146	GEOGRAFIA TEMAS E REFLEXOES NATHALIA	NATHALIA	PARANAENSE	UNID	5
	147	PERSPECTIVAS DA GEOGRAFIA AGRARIA NO PARANA	CELBO ANTONIO	PARANAENSE	UNID	5
	148	VIDAL VIDAIS - TEXTOS DE GEOGRAFIA REGIONAL E POLITICA	GUILHERME RIBEIRO	BERTRAND	UNID	5
HISTÓRIA	149	DRAGÃO DO MAR E SEU TEMPO	AUDIFAX RIOS	CONHECIMENTO	UNID	5
	150	HISTÓRIA DE QUEM CONTA HISTÓRIA	LENICE GOMES E FABIANO MORAES	CORTEZ	UNID	5
	151	MORFOLOGIA HISTÓRICA	MÁRIO EDUARDO VIÁRIO	CORTEZ	UNID	5
	152	CANUDOS A SAGA DO POVO NORDESTINO	BABI GUEDES	ENSINAMENTO	UNID	5
	153	VIDA E OBRA DE GONZAGÃO	CACÁ LOPES	ENSINAMENTO	UNID	5
	154	BRASIL INDIGENA AFRO-BRASILEIRO; HISTÓRIA E MEMÓRIA IDENTIDADE E REPRESENTAÇÕES	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UNID	5
	155	BRASIL INDÍGENA AFRO-BRASILEIRO – A FORMAÇÃO DA SOCIEDADE BRASILEIRA – IDENTIDADE E RESISTÊNCIAS	MANOEL ALVES DE SOUSA	IMEPH	UNID	5
	156	1889 - HUM MIL OITOCENTOS E	LAURENTINO GOMES	PLANETA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		OITENTA E NOVE - EDIÇÃO JUVENIL				
	157	A HISTÓRIA DE ANTONIO CONSELHEIRO	GERALDO AMANCIO	IMEPH	UNID	5
	158	ABOLIÇÃO DO CEARÁ: UM NOVO OLHAR	JOSÉ HILARIO FERREIRA SOBRINHO	IMEPH	UNID	5
	159	MANDELA - MEU PRISIONEIRO, MEU AMIGO	BRAND, CHRISTO	PLANETA DO BRASIL	UNID	5
	160	HISTORIA BIZARRA DA LITERATURA BRASILEIRA	VERRUMO, MARCEL	PLANETA DO BRASIL	UNID	5
	161	HOLOCAUSTO BRASILEIRO 2º EDICAO	ARBEX, DANIELA	INTRINSECA	UNID	5
	162	CORACAO DO MUNDO	FRANKOPAN, PETER	CRITICA	UNID	5
	163	BREVE HISTORIA DO BRASIL, UMA	PRIORE, MARY DEL	PLANETA	UNID	5
	164	IMPERIO - COMO OS BRITANICOS FIZERAM O MUNDO MODER	FERGUSON, NIALL	PLANETA	UNID	5
	165	365 DIAS QUE MUDARAM A HISTORIA DO BRASIL	NUNES, VALENTINA	PLANETA	UNID	5
	166	GUERRA DO PARAGUAI, A	LIMA, LUIZ OCTAVIO	PLANETA	UNID	5
	167	GRANDES JULGAMENTOS DA HISTORIA, OS	NEVES, JOSE ROBERTO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	168	ESCRAVIDAO - VOL.01 - DO PRIMEIRO LEILAO DE CATIVO	GOMES, LAURENTINO	GLOBO	UNID	5
HISTÓRIA EM QUADRINHO	169	MEMORIAS POSTUMAS DE BRAS CUBAS - 40	MACHADO DE ASSIS	L & PM EDITORES	UNID	5
	170	ALICE NO PAÍS DAS MARAVILHAS	LEWIS CARROLL	DCL	UNID	5
	171	AS MINAS DO REI SALOMÃO	H.R. HAGGARD	DCL	UNID	5
	172	HAMLET	BRUNO S.R, WILLIAM SHAKESPEARE	DCL	UNID	5
	173	O MÁGICO DE OZ	L. FRANK BAUM	DCL	UNID	5
	174	TURMA DO XAXADO VOL 4	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	5
	175	TURMA DO XAXADO VOL 1	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	5
	176	TURMA DO XAXADO VOL 3 E 4	ANTONIO CEDRAZ	IMEPH	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	177	VIAGEM AO CENTRO DA TERRA	JÚLIO VERNE	L & PM EDITORES	UNID	5
	178	SHERLOCK HOLMES E GRANDES CONTOS DE FANTASMAS, PIRATAS E MISTÉRIO!	ARTHUR CONAN DOYLE	RAY	UNID	5
	179	SAPIENS - UMA BREVE HISTORIA DA HUMANIDADE - HQ	HARARI, YUVAL NOAH	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	180	1984 (MIL NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO) - HQ	ORWELL, GEORGE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	181	GRAVITY FALLS - AVENTURAS EM DOBRO	WEST, TRACEY	UNIVERSO DOS LIVROS	UNID	5
	182	DIARIO DE GRAVITY FALLS, O	HIRSCH, ALEX	UNIVERSO DOS LIVROS	UNID	5
	183	GRAVITY FALLS - LENDAS PERDIDAS	VIEIRA, FELIPE;HIRSCH, ALEX	UNIVERSO DOS LIVROS	UNID	5
	184	MAUS - A HISTORIA DE UM SOBREVIVENTE	SPIEGELMAN, ART	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	185	IDIOTA, O - O CLASSICO DE FIODOR DOSTOIEVSKI EM QU	DINIZ, ANDRE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	186	VOLTA AO MUNDO EM 80 DIAS, A - HQ	VERNE, JULIO	L&PM	UNID	5
	187	MISERAVEIS, OS - HQ	HUGO, VICTOR	L&PM	UNID	5
	188	GATO PRETO EM QUADRINHOS, O	POE, EDGAR ALLAN	MARTIN CLARET	UNID	5
LÍNGUAS	189	A AVENTURAS DE TOM SAWYER	MARK TWAIN	MARTIN CLARET	UNID	5
	190	A ILHA DO TESOURO	ROBERT LOUIS STEVENSON	MARTIN CLARET	UNID	5
	191	A ILHA MISTERIOSA	JULIO VERNE	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	192	AVENTURAS INEDITAS DE SHERLOCK HOLMES - 70	ARTHUR CONAN DOYLE	L & PM EDITORES	UNID	5
	193	ROBINSON CRUSOÉ	DANIEL DEFOE	MARTIN CLARET	UNID	5
	194	DON QUIJOTE	J. BORGES	CONHECIMENTO	UNID	5
	195	A GALINHA DOS OVOS DE AGUA	ARLINDO LOPES	ENSINAMENTO	UNID	5
	196	O BURRO SABIDO	EVARISTO GERALDO	ENSINAMENTO	UNID	5
	197	UMA LENDA CAIAPÓ	MANOEL MONTEIRO	ENSINAMENTO	UNID	5
	198	A VIDA COLORIDA DE	TEREZA CUSTODIO	KARUA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		VITORIA				
	199	TRAGEDIA DE MACBETH - EDICAO ESPECIAL	SHAKESPEARE, WILIAM	MARTIN CLARET	UNID	5
	200	SONHO DE UMA NOITE DE VERAO - EDICAO ESPECIAL	SHAKESPEARE, WILIAM	MARTIN CLARET	UNID	5
	201	JULIO CESAR	SHAKESPEARE, WILIAM	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	202	CRIME E CASTIGO - ED. VERMELHO CAPA DURA	DOSTOIEVSKI	MARTIN CLARET	UNID	5
	203	HUMILHADOS E OFENDIDOS - CAPA DURA ED ESPECIAL	DOSTOIEVSKI	MARTIN CLARET	UNID	5
	204	MEMORIAS DA CASA DOS MORTOS - CAPA DURA ED. ESPECI	DOSTOIEVSKI	MARTIN CLARET	UNID	5
	205	IRMAOS KARAMAZOV, OS - EDICAO ESPECIAL	DOSTOIEVSKI	MARTIN CLARET	UNID	5
	206	FANTASMA DA OPERA, O	LEROUX, GASTON	L&PM	UNID	5
	207	MORRO DOS VENTOS UIVANTES	BRONTE, EMILY	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	208	DAVID COPPERFIELD	DICKENS, CHARLES	PENGUIN	UNID	5
LITERATURA BRASILEIRA	209	ABC DE CASTRO ALVES	JORGE AMADO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UNID	5
	210	BOCA DO INFERNO	ANA MIRANDA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UNID	5
	211	MAR MORTO	JORGE AMADO	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UNID	5
	212	OLHAI E OS LIRIOS DO CAMPO	ERICO VERISSIMO	GLOBO	UNID	5
	213	ABC DA FLORESTA AMAZONICA	THIAGO DE MELO, POLLYANA FURTADO	CONHECIMENTO	UNID	5
	214	O CRAVO BRIGOU COM A ROSA	ANTONIO CARLOS BARRETO	CONHECIMENTO	UNID	5
	215	PATATIVA DO ASSARÉ - AVE E POESIA	EVARISTO GERALDO	CONHECIMENTO	UNID	5
	216	TODAS AS CORES DO NEGRO	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO	UNID	5
	217	UM FINAL QUASE FELIZ	ARLENE HOLANDA	CONHECIMENTO	UNID	5
	218	AS TRÊS MARIAS	RACHEL DE QUEIROZ	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	219	O QUINZE	RACHEL DE QUEIROZ	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	220	DOIDINHO	JOSE LINS DO REGO	JOSE OLYMPIO	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	221	FOGO MORTO	JOSE LINS DO REGO	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	222	MENINO DE ENGENHO	JOSE LINS DO REGO	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	223	LAMPIÃO A BEATA MARIA DO EGITO	RACHEL DE QUEIROZ	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	224	MEMORIAL DE MARIA MOURA	RACHEL DE QUEIROZ	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	225	O GALO DE OURO	RACHEL DE QUEIROZ	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	226	UM ALPENDRE, UMA REDE, UM AÇUDE	RACHEL DE QUEIROZ	JOSE OLYMPIO	UNID	5
	227	OS SERTÕES	EUCLIDES DA CUNHA	MARTIN CLARET	UNID	5
	228	SÃO BERNARDO	GRACILIANO RAMOS	RECORD	UNID	5
	229	VIDAS SECAS	GRACILIANO RAMOS	RECORD	UNID	5
	230	A MÃO E A LUVA	MACHADO DE ASSIS	L & PM EDITORES	UNID	5
	231	A MORENINHA	JOAQUIM MANUEL DE MACEDO	MARTIN CLARET	UNID	5
	232	AMOR DE PERDIÇÃO	CAMILO CASTELO BRANCO	MARTIN CLARET	UNID	5
	233	ESAÚ E JACÓ	MACHADO DE ASSIS	L & PM EDITORES	UNID	5
	234	HELENA	MACHADO DE ASSIS	MARTIN CLARET	UNID	5
	235	IRACEMA	JOSÉ DE ALENCAR	MARTIN CLARET	UNID	5
	236	LUCÍOLA	JOSÉ DE ALENCAR	MARTIN CLARET	UNID	5
	237	MACUNAÍMA	MÁRIO DE ANDRADE	L & PM EDITORES	UNID	5
	238	MEMÓRIAS DE UM SARGENTO DE MILÍCIAS	MANUEL ANTONIO DE ALMEIDA	MARTIN CLARET	UNID	5
	239	O ALIENISTA	MACHADO DE ASSIS	MARTIN CLARET	UNID	5
	240	O ATENEU	RAUL POMPEIA	MARTIN CLARET	UNID	5
	241	O CORTIÇO	ALUÍSIO DE AZEVEDO	MARTIN CLARET	UNID	5
	242	O GUARANI	JOSÉ DE ALENCAR	MARTIN CLARET	UNID	5
	243	O MULATO	ALUÍSIO DE AZEVEDO	MARTIN CLARET	UNID	5
	244	O PRIMO BASÍLIO	EÇA DE QUEIRÓS	MARTIN CLARET	UNID	5
	245	O TRISTE FIM DE POLICARPO QUARESMA	LIMA BARRETO	MARTIN CLARET	UNID	5
	246	QUINCAS BORBA	MACHADO DE ASSIS	MARTIN CLARET	UNID	5
	247	SENHORA	JOSÉ DE ALENCAR	MARTIN CLARET	UNID	5
	248	TIL	JOSÉ DE ALENCAR	MARTIN CLARET	UNID	5
	249	TODOS OS CONTOS, MACHADO DE ASSIS - BOX	ASSIS, MACHADO DE	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	250	CORPO DE BAILE - BOX	ROSA, JOAO GUIMARAES	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	251	MANUELZAO E MIGUILIM	ROSA, JOAO GUIMARAES	NOVA FRONTEIRA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	252	PRIMEIRAS ESTORIAS - ED. COMEMORATIVA	ROSA, JOAO GUIMARAES	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	253	GRANDE SERTAO VEREDAS	ROSA, GUIMARAES	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	254	CACADAS DE PEDRINHO	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	255	FABULAS	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	256	HISTORIAS DE TIA NASTACIA	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	257	MEMORIAS DA EMILIA	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	258	PETER PAN	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	259	PICA PAU AMARELO, O	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	260	REINACOES DE NARIZINHO	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	261	SACI, O	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	262	SACI, O - EDICAO LUXO	LOBATO, MONTEIRO	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	263	SEROES DE DONA BENTA	LOBATO, MONTEIRO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	264	CONFISSEOS DE MINAS	ANDRADE, CARLOS DRUMMOND DE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	265	AMAR SE APRENDE AMANDO - POESIA DE CONVIVIO E DE H	ANDRADE, CARLOS DRUMMOND DE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	266	AUTORRETRATO E OUTRAS CRONICAS	ANDRADE, CARLOS DRUMMOND DE	RECORD	UNID	5
	267	CLARO ENIGMA	ANDRADE, CARLOS DRUMMOND DE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	268	OBSERVADOR NO ESCRITORIO, O	ANDRADE, CARLOS DRUMMOND DE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	269	PASSEIOS NA ILHA	ANDRADE, CARLOS DRUMMOND DE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	270	SENTIMENTO DO MUNDO	ANDRADE, CARLOS DRUMMOND DE	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	271	AGUA VIVA - CAPA NOVA	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	272	APRENDENDO A VIVER	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	273	APRENDIZAGEM OU O LIVRO DOS PRAZERES, UMA - CAPA N	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	274	CIDADE ESTIADA, A - CAPA NOVA	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	275	DESCOBERTA DO	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		MUNDO, A				
	276	HORA DA ESTRELA, A - EDICAO COM MANUSCRITO E ENSAI	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	277	LEGIAO ESTRANGEIRA, A	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	278	LUSTRE - CAPA NOVA	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	279	MISTERIO DO COELHO PENSAnte, O	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	280	MULHER QUE MATOU OS PEIXES, A	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	281	PAIXAO SEGUNDO G. H - CAPA NOVA	LISPECTOR, CLARICE	ROCCO	UNID	5
	282	REDEMOINHO EM DIA QUENTE	ARRAES, JARID	ALFAGUARA	UNID	5
	283	HEROINAS NEGRAS BRASILEIRAS EM 15 CORDEIS	ARRAES, JARID	SEGUINTE	UNID	5
	284	DE PAULICEIA DESVAIRADA A LIRA PAULISTANA	ANDRADE, MARIO DE	MARTIN CLARET	UNID	5
	285	MACUNAIMA	ANDRADE, MARIO DE	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	286	MELHOR DE MARIO DE ANDRADE, O	ANDRADE, MARIO DE	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	287	POESIAS COMPLETAS - V. 01	ANDRADE, MARIO DE	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	288	POESIAS COMPLETAS - V. 02	ANDRADE, MARIO DE	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
LITERATURA ESTRANGEIRA EM LÍNGUA PORTUGUESA	289	ORGULHO E PRECONCEITO	JANE AUSTEN	MARTIN CLARET	UNID	5
	290	ANTOLOGIA POÉTICA DE FERNANDO PESSOA	WALMIR AYALA	EDIOURO	UNID	5
	291	O PEQUENO PRÍNCIPE	ANTOINE DE SAINT-EXUPÉRY	IMEPH	UNID	5
	292	BIRD BOX - CAIXA DE PÁSSAROS	JOSH MALERMAN	INTRINSECA	UNID	5
	293	EXTRAORDINÁRIO	R.J. PALACIO	INTRINSECA	UNID	5
	294	ANIMAIS FANTÁSTICOS	J.K ROWLING	ROCCO	UNID	5
	295	HARRY POTTER E A CÂMARA SECRETA	J.K ROWLING	ROCCO	UNID	5
	296	HARRY POTTER E A PEDRA FILOSOFAL	J.K ROWLING	ROCCO	UNID	5
	297	HARRY POTTER E O	J.K ROWLING	ROCCO	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		PRISIONEIRO DE AZKABAN				
	298	GRAVITY FALLS, LENDAS PERDIDAS	ALEX HIRSCH	UNIVERSO DO LIVRO	UNID	5
	299	JOGOS VORAZES - V. 01	COLLINS, SUZANNE	ROCCO	UNID	5
	300	JOGOS VORAZES EM CHAMAS - V. 02	COLLINS, SUZANNE	ROCCO	UNID	5
	301	JOGOS VORAZES ESPERANCA, A - V.03	COLLINS, SUZANNE	ROCCO	UNID	5
	302	MORTE SUBITA	J.K ROWLING	HARPERCOLLINS	UNID	5
	303	ANIMAIS FANTASTICOS-OS CRIMES DE GRINDELWALD - O R	ROWLING, J.K.	ROCCO	UNID	5
	304	ANIMAIS FANTASTICOS E ONDE HABITAM- O ROTEIRO ORIG	ROWLING, J.K.	ROCCO	UNID	5
	305	QUADRIBOL ATRAVES DOS SECULOS	ROWLING, J.K.	ROCCO	UNID	5
	306	CRONICAS DE GELO E FOGO V.01 - A GUERRA DOS TRONOS	MARTIN, GEORGE R. R.	SUMA DE LETRAS	UNID	5
	307	CRONICAS DE GELO E FOGO V.02 - A FURIA DOS REIS	MARTIN, GEORGE R. R.	SUMA DE LETRAS	UNID	5
	308	CRONICAS DE GELO E FOGO V.03 - A TORMENTA DE ESPAD	MARTIN, GEORGE R. R.	LEYA	UNID	5
LITERATURA INFANTO-JUVENIL	309	BERNARDO SOB O CÉU ESTRELADO	VINÍCIOS FERRAZ	BRASIL TROPICAL	UNID	5
	310	O QUE É ? O QUE É ?	WAGNER CORTÊZ	BRASIL TROPICAL	UNID	5
	311	A PASSAGEM PROIBIDA	MUSTAFA YAZBEK	BRASIL TROPICAL	UNID	5
	312	TOM, ELIS E CHICO	MÔNICA MOTA	BRASIL TROPICAL	UNID	5
	313	A LÍNGUA QUE A GENTE FALA	SOCORRO LIRA	IMEPH	UNID	5
	314	SONHAR E PRECISO	ANA THAIS FEITOSA	IMEPH	UNID	5
	315	QUEM SUMIU COM A ÁGUA	LEANDRO GOMES DE BARROS	CONHECIMENTO	UNID	5
	316	MALALA, A MENINA QUE QUERIA IR PRA ESCOLA	ADRIANA CARRANCA	COMPANHIA DAS LETRINHAS	UNID	5
	317	ALECRIM DOURADO E OUTROS CHEIRINHOS DE AMOR (CAPA	GIBA PEDROZA, LENICE GOMES	CORTEZ	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		DURA)				
	318	A CIDADE DOS BICHOS	ARLETTE PIAI	CORTEZ	UNID	5
	319	DA CABEÇA AOS PÉS	PAULINE OUD	CORTEZ	UNID	5
	320	O COELHO E O JABUTI	ARIEVALDO VIANA	GLOBO	UNID	5
	321	ARCA DE NÓE	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	5
	322	O PIOLHO A PRINCESA E O TROVADOR	ARLENE HOLANDA, LENICE GOMES	IMEPH	UNID	5
	323	O PODER DA PALAVRA	AMÉLIA ALBUQUERQUE	IMEPH	UNID	5
	324	SONHOS DE MEL	BRUNO MONTEIRO, NANA LACERDA	IMEPH	UNID	5
	325	JOÃO E MARIA	EVARISTO GERALDO	IMEPH	UNID	5
	326	TURMA DA MONICA , UMA VIAGEM A AMERICA LATINA	JOSÉ SANTOS	IMEPH	UNID	5
	327	TURMA DA MONICA , UMA VIAGEM A PORTUGAL	JOSÉ SANTOS	IMEPH	UNID	5
	328	O SAPO COM MEDO D'ÁGUA	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	5
	329	CRONICAS DE GELO E FOGO V.04 - O FESTIM DOS CORPOS	MARTIN, GEORGE R. R.	LEYA	UNID	5
	330	CRONICAS DE GELO E FOGO V.05 - DANCA DOS DRAGONES	MARTIN, GEORGE R. R.	LEYA	UNID	5
	331	TESTAMENTO DE PASARGADA	BANDEIRA, MANUEL	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	332	CONVERGENTE	ROTH, VERONICA	ROCCO	UNID	5
	333	DIVERGENTE - UMA ESCOLHA PODE TE TRANSFORMAR	ROTH, VERONICA	ROCCO	UNID	5
	334	INSURGENTE	ROTH, VERONICA	ROCCO	UNID	5
	335	ANTOLOGIA POETICA DE FERNANDO PESSOA	PESSOA, FERNANDO	NOVA FRONTEIRA	UNID	5
	336	AVENTURAS DE MIKE, AS	DEARO, GABRIEL	OUTRO PLANETA	UNID	5
	337	DIARIO DE UM BANANA V.01 - UM ROMANCE EM QUADRIN	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	338	DIARIO DE UM BANANA V.02 - RODRICK E O CARA	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	339	DIARIO DE UM BANANA V.03 - A GOTA	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		D'AGUA				
	340	DIARIO DE UM BANANA V.04 - DIAS DE CAO	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	341	DIARIO DE UM BANANA V.05 - A VERDADE NUA E CRUA	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	342	DIARIO DE UM BANANA V.06 - CASA DOS HORRORES	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	343	DIARIO DE UM BANANA V.07 - SEGURANDO VELA	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	344	DIARIO DE UM BANANA V.08 - MARE DE AZAR	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	345	DIARIO DE UM BANANA V.09 - CAINDO NA ESTRADA	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	346	DIARIO DE UM BANANA V.10 - BONS TEMPOS	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	347	DIARIO DE UM BANANA V.11 - VAI OU RACHA	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
	348	DIARIO DE UM BANANA V.12 - APERTEM OS CINTOS	KINNEY, JEFF	VERGARA & RIBA	UNID	5
MEIO-AMBIENTE	349	ECOLOGIA LABORATÓRIO DA VIDA	GONÇALO FERREIRA DA SILVA	ENSINAMENTO	UNID	5
	350	ABC DA ECOLOGIA	CINEAS SANTOS	IMEPH	UNID	5
	351	FAÇO, REPARO, TRANSFORMO	MARCELO CAPUCCI, MARCOS LINHAS	IMEPH	UNID	5
	352	NATI E A COLETA SELETIVA	NÁDIA AGUIAR	IMEPH	UNID	5
	353	NATI E O BOM USO DA ÁGUA	NÁDIA AGUIAR	IMEPH	UNID	5
	354	NATI E O COMBATE AO MOSQUITO	NÁDIA AGUIAR	IMEPH	UNID	5
	355	VENCENDO A DENGUE	NETO, CRISPINIANO	IMEPH	UNID	5
	356	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	CARLOS FREDERICO B., JULIANA REZENDE (ORGANIZADORES)	CORTEZ	UNID	5
	357	AMAZÔNIA	ELLEN PESTILI	CORTEZ	UNID	5
	358	GESTAO AMBIENTAL DE AREAS	COLETIVO	BERTRAND	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		DEGRADADAS				
	359	ECONOMIA AMBIENTAL	JANET M. THOMAS	CENGAGE	UNID	5
	360	CONSTRUCAO VERDE PRINCÍPIOS E PRÁTICAS	ABE KRUGER	CENGAGE	UNID	5
	361	CIENCIA AMBIENTAL	G. TYLER MILLER	CENGAGE	UNID	5
	362	INTRDOCAO A CLIMATOLOGIA	FELIPE TAMIOZZO	CENGAGE	UNID	5
	363	ECONOMIA AMBIENTAL, APLICACOES, POLITICAS E TEORIAS	CALLAN, SCOTTJ	CENGAGE	UNID	5
	364	ECOLOGIA E SUSTENTABILIDADE	TYLER MILLER G	CENGAGE	UNID	5
	365	ENERGIA E MEIO AMBIENTE	ROGER A. HINRICHS	CENGAGE	UNID	5
	366	CONSOLIDADORES DE TURISMO	CELIA MARIA DOS SANTOS	CENGAGE	UNID	5
	367	HOSPEDAGEM - FRONT OFFICE E GOVERNACA	AHMED, ISMAIL	CENGAGE	UNID	5
	368	PRINCÍPIOS E TRATAMENTO DA AGUA	KERRY	CENGAGE	UNID	5
REFERÊNCIAS	369	DITADURA MILITAR 1964-1985, A - MOMENTOS DA REPÚBLICA BRASILEIRA	EVALDO VIEIRA	CORTEZ	UNID	5
	370	ALBATROZ AZUL	JOAO UBALDO RIBEIRO	CORTEZ	UNID	5
	371	POLÍTICA INDIGENISTA DE SAÚDE NO BRASIL	ROSIANE PINHEIRO PALHETA	CORTEZ	UNID	5
	372	MEDIDA CERTA COMO CHEGAR LA!	RENATA CERIBELLI, ZECA CAMARGO	GLOBO	UNID	5
	373	A CONSTRUÇÃO DO ESTADO CHAVISTA	NABUPOLASAR ALVES	IMEPH	UNID	5
	374	CORDÉIS GONZAGUIANOS: ANTOLOGIA	WILSON SERAINE	IMEPH	UNID	5
	375	CORDEL: CRIAR, RIMAR E LETRAR	ARLENE HOLANDA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	5
	376	NA PONTA DA LÍNGUA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	5
	377	ENSINO DA LINGUAGEM NO CURRÍCULO	ANA LORIO DIAS	BRASIL TROPICAL	UNID	5
	378	ENSINO DE	FERNANDO MARQUES	BRASIL TROPICAL	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		PSICOMOTRICIDADE E EDUCAÇÃO FÍSICA	E JOÃO AIRTON PONTES			
	379	PRACA E A TORRE, A - REDES, HIERARQUIAS E A LUTA	FERGUSON, NIALL	CRITICA	UNID	5
	380	CORRESPONDENTES - BASTIDORES, HISTORIA E AVENTURAS	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	381	BIBLIOTECARIA DE AUSCHWITZ, A	ITURBE, ANTONIO G.	HARPERCOLLINS	UNID	5
	382	ANNE FRANK OBRA REUNIDA	FRANK, ANNE	RECORD	UNID	5
	383	CASA GRANDE E SENZALA	FREYRE, GILBERTO	GLOBO	UNID	5
	384	IMPERIOS - UMA NOVA VERSAO DA HISTORIA UNIVERSAL	BURBANK, JANE	CRITICA	UNID	5
	385	RACISMOS - DAS CRUZADAS AO SEculo XX	BETHENCOURT, FRANCISCO	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	386	BRASIL - UMA BIOGRAFIA	STARLING, HELOISA;SCHWARCZ, LILIA MORITZ	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	387	VIOLENCIA E A HISTORIA DA DESIGUALDADE	SCHEIDEL, WALTER	JORGE ZAHAR	UNID	5
	388	UM DEFEITO DE COR	GONCALVES, ANA MARIA	RECORD	UNID	5
TURISMO	389	DESCUBRA OS ESTADOS UNIDOS	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	390	LESTE EUROPEU	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	391	LONDRES, TUDO O QUE VOCÊ SEMPRE QUIS SABER	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	392	NOVA YORK	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	393	NOVA YORK, TUDO O QUE VOCÊ SEMPRE QUIS SABER	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	394	ROMA, TUDO O QUE VOCÊ SEMPRE QUIS SABER	OBRA COLETIVA	GLOBO	UNID	5
	395	TURISMO E PATRIMONIO CULTURAL	COSTA, FLAVIA	SENAC	UNID	5
	396	TURISMO NO PERCURSO DO TEMPO	REJOWSKI, MIRIAN	ALEPH	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	397	TURISMO SUSTENTAVEL	MATEUS, ALINE	CRV	UNID	5
	398	TURISMO E INTEGRIDADE AMBIENTAL	CRISTIANE SOARES	SENAC	UNID	5
	399	HOSPITALIDADE TURISMO E ESTRATEGIAS SEGMENTADAS	SILVANAFURTADO	CENGAGE	UNID	5
	400	FUNDAMENTOS DO TURISMO	LUIZ RENATO IGNARRA	CENGAGE	UNID	5
						2000
ACERVO DEFICIENTE - PRAÇA PEC - 250 UND						
CATEGORIA	ITEM	DESCRIÇÃO DO LIVRO	AUTOR	EDITORA	UNID	QNT
ACERVO DEFICIENTE	1	LIVRO ILUSTRADO DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS.1	COLETIVO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	2	LIVRO ILUSTRADO DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS.2	COLETIVO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	3	LIVRO ILUSTRADO DE LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS.3	COLETIVO	CIRANDA CULTURAL	UNID	5
	4	OUTRA SINTONIA - A HISTORIA DO AUTISMO	ZUCKER, CAREN;DONVAN, JOHN	CIA. DAS LETRAS	UNID	5
	5	CEREBRO AUTISTA, O	PANEK, RICHARD	RECORD	UNID	5
	6	MANUAL DOS TRANSTORNOS ESCOLARES - ENTENDENDO OS P	TEIXEIRA, GUSTAVO	BEST SELLER	UNID	5
	7	DESATENTOS E HIPERATIVOS - MANUAL PARA ALUNOS, PAI	TEIXEIRA, GUSTAVO	BEST SELLER	UNID	5
	8	MANUAL DO AUTISMO	TEIXEIRA, DR. GUSTAVO	BEST SELLER	UNID	5
	9	CEREBRO DA CRIANCA, O	BRYSON, TINA PAYNE	NVERSOS	UNID	5
	10	DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM - O QUE SAO? COMO TRA	BOSSA, NADIA APARECIDA	ARTMED	UNID	5
	11	MINHAS RODINHAS	PELON, SEBASTIAN	TELOS	UNID	5
	12	TODOS JUNTOS	KULOT, DANIELA	TELOS	UNID	5
	13	TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E	OBRA COLETIVA	JURUA	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		EINCLUSÃO				
	14	BENQUERER BEM AMAR: COM BRAILE-COLEÇÃO FAZENDO A DIFERENÇA	ELIZETE LISBOA	PAULINAS	UNID	5
	15	DANÇA DOWN	CLÁUDIA COTES	PAULINAS	UNID	5
	16	FIRIRIM FINFIM	ELIZETE LISBOA	PAULINAS	UNID	5
	17	O ABRAÇO DE ANTONIO	LUCIANA RIGUEIRA VICENT	PAULINAS	UNID	5
	18	O SEU LUGAR - COM BRAILE	PATRÍCIO DUGNANI	PAULINAS	UNID	5
	19	OS DOIS AMIGOS. ED. EM BRAILE	MÁRIO PIRATA	PAULINAS	UNID	5
	20	QUATRO PATINHAS NO MURO: VERSÃO: TINTA E BRAILE	ELIZETE LISBOA	PAULINAS	UNID	5
	21	VOVÓ COM BRAILE	CLAUDIO MARTINS	PAULINAS	UNID	5
	22	SEXUALIDADE E DEFICIÊNCIAS	ANA CLÁUDIA BORTOLOZZI MAIA	EXPRESSÃO E ARTE	UNID	5
	23	CONVIVER COM A SÍNDROME DE DOWN EM ESCOLA INCLUSIVA: MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DE CONCEITOS	SUSANA COUTO PIMENTEL	VOZES	UNID	5
	24	INCLUSÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS COM SÍNDROME DE DOWN	VOIVODIC	VOZES	UNID	5
	25	APRENDIZAGEM PARA CRIANÇA COM SÍNDROME DE DOWN: DESAFIOS DO COTIDIANO ESCOLAR	LILIAN PINTO AMARAL	WAK	UNID	5
	26	CURSO DE RELACOES PUBLICAS - RELACOES COM OS DIFERENTES	CANDIDO TEOBALDO DE SOUSA	CENGAGE	UNID	5
	27	ORIENTACAO INFANTIL	DARLA FERRIS MILLER	CENGAGE	UNID	5
	28	GESTAO EDUCACIONAL E ESCOLAR PARA A MODERNIDADE	CLOVIS ROBERTO DOS SANTOS	CENGAGE	UNID	5
	29	DESIGN PARA ACESSIBILIDADE E EINCLUSAO	VANIA RIBAS	BLUCHER	UNID	5
	30	A INCLUSAO MENOR E O PARADGMA DA	SILVIA ESTHER ORRU	VOZES	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



		DISTORCAO				
	31	DOWN, VIVA A DIFERENCA COM ARTE E INCLUSAO	DAVIDSON, JORGE	GRYPHUS	UNID	5
	32	A INCLUSAO DO OUTRO	JURGEN HABERMAS	UNESP	UNID	5
	33	INCLUSAO SOCIAL - MINHA NOVA AMIGA ( DOWN )	SUELEN KATERINE	TODOLIVRO	UNID	5
	34	INCLUSAO SOCIAL - DOCE OU SALGADO ( OBESIDADE )	SUELEN KATERINE	TODOLIVRO	UNID	5
	35	INCLUSAO SOCIAL - ALBUM DE FIGURINHAS ( BAIXA VISAO )	SUELEN KATERINE	TODOLIVRO	UNID	5
	36	INCLUSAO SOCIAL COM DOENCAS MENTAIS	JULIAN LEFF	ALMEDINA	UNID	5
	37	PASSOS PARA A INCLUSAO	ROSANA RIOS	CORTEZ	UNID	5
	38	SURDEZ - AQUISICAO DE LINGUAGEM E INCLUSAO SOCIAL	RACHEL DE CARVALHO	REVINTER	UNID	5
	39	INCLUSAO EDUCACIONAL DE ALUNOS COM SURDEZ	MARCIA HONORA	CORTEZ	UNID	5
	40	INCLUSAO SOCIAL - MORTE NA FAMILIA	OBRA COLETIVA	BLU EDITORA	UNID	5
	41	INCLUSAO SOCIAL - DISLEXIA	OBRA COLETIVA	BLU EDITORA	UNID	5
	42	INCLUSAO SOCIAL - DEFICIENCIA FISICA	OBRA COLETIVA	BLU EDITORA	UNID	5
	43	INCLUSAO SOCIAL - DEFICIENCIA AUDITIVA	OBRA COLETIVA	BLU EDITORA	UNID	5
	44	INCLUSAO SOCIAL - SINDROME DE DOWN	OBRA COLETIVA	BLU EDITORA	UNID	5
	45	DISCIPLINA POSITIVA PARA CRIANCAS COM DEFICIENCIA	MANOLE	MANOLE	UNID	5
	46	PESSOAS COM DEFICIENCIA E DIREITOS HUMANOS	SIDNEY MADRUGA	SARAIVA	UNID	5
	47	AUTISMO E INCLUSAO	EUGENIO CUNHA	WAK	UNID	5
	48	SOS AUTISMO	MAYRA GAIATO	NVERSOS	UNID	5
	49	MENINO QUE NUNCA SORRIU	FABIO BARBIRATO	MAQUINA DE LIVROS	UNID	5

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



	50	MENTES UNICAS	LUCIANA BRITES	GENTE	UNID	5
						250

LOTE II- MOBILIARIO			
ITEM	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
1	RACK DE ALUMÍNIO COM RODÍZIOS PARA MÓDULOS DE POTÊNCIA	UN	1
2	ESTANTE DUAS FACES ESTRUTURA E PRATELEIRA CONSTRUÇÃO EM AÇO, TRATAMENTO ANTI CORROSIVO COM 04 PRATELEIRAS H=200CM, L= 100CM, PROF.=58CM	UN	6
3	ESTANTE EM FACE ESTRUTURA E PRATELEIRAS CONSTRUÇÃO EM AÇO, TRATAMENTO ANTI CORROSIVO COM 04 PRATELEIRAS, H=200CM, L=100CM, PROF.= 32CM	UN	3
4	MESA DE EXPOSIÇÃO EM FIBRA DE MADEIRA COM ESPESSURA MÁXIMA DE 25MM, VÉRTICES ARREDONDADOS E BORDAS USINADAS, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO DE PVC, FACE INFERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR BRANCA, ESTRUTURADA COM 04 PÉS TUBULARES DE SEÇÃO QUADRADA DE 40X40X1,5MM	UN	1
5	ESTANTE EM MDF, ESTRUTURADA COM PAINEL DE MDP COM ACABAMENTO EM BP, REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO, COM 04 PRATELEIRAS REGULÁVEIS NAS DIMENSÕES (0,86 X 1,27M)	UN	1
6	BIBLIOCANTO COM SINALIZADOR, CONFEÇÃO EM AÇO, PINTURA E TRATAMENTO ANTI CORROSIVO, H=20CM, LARG.=15,5, BASE=13CM	UN	18

## 2. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTE:

Sobre a opção de licitar em lotes, sabe-se que as Cortes de Contas vêm entendendo que a licitação do objeto passível de divisão, em lotes e por itens, viabiliza de forma inequívoca uma maior disputa, tendo em vista a evidente ampliação do número de possíveis fornecedores ao produto/serviço pretendido, tal como ocorre no caso presente.

Aqui, o agrupamento dos produtos a serem adquiridos é motivado por se pretender dar maior competitividade e acesso ao procedimento licitatório, observando, sobretudo, a **organização mínima necessária à execução do objeto contratual**, o que acabará privilegiando, de todo modo, a economicidade em prol do Município de Russas/CE.

Com efeito, pela leitura da documentação pertinente, pode-se ver que a Administração Municipal buscou definir de maneira precisa o que realmente contempla o interesse público e de conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Ocorre que, por um lado, a Administração Pública não pode restringir em demasia o objeto do contrato, sob pena de frustrar a competitividade. Lado outro, ela não pode definir o objeto de forma

---

### PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)

E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)

excessivamente ampla, haja vista que, neste caso, os critérios para julgamento das propostas ficariam prejudicados, em virtude do próprio ente público ter que admitir propostas díspares, inclusive as que eventualmente não satisfaçam o interesse público.

Destaca-se, desde logo, que, no caso presente, encontram-se presentes a cautela, razoabilidade e proporcionalidade quando se elegeu os itens que fazem parte do Lote, **pois os itens agrupados guardam completa compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.**

Com efeito, a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são eminentemente discricionárias, as quais competem ao agente administrativo e sua equipe técnica avaliar o que o interesse público demanda obter mediante o Contrato Público.

Cumpra-se sopesar que, ao decidir pelo agrupamento dos itens em Lote específico e de natureza similar, a Administração Municipal, lançando-se do poder discricionário que tem, acabou por permitir que para o certame objetivado houvesse mais de um vencedor, não se descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.

Quanto ao tema, o Professor IVAN BARBOSA RIGOLIN assinala a impertinência dos art. 3º, § 1º, inc. I, art. 8º, § 1º, e art. 15, inc. IV, todos da Lei nº 8.666/93, com a questão relativa ao julgamento por itens ou pelo valor global, frisando, inclusive, que um dos dispositivos citados, o § 1º do art. 8º da Lei nº 8.666/93, já havia sido revogado, senão, veja-se:

[...] A decisão nº 393/94, do E. TCU, de outro lado, não oferece a rigidez que aparenta, pelas próprias palavras que contém. Afirma que a adjudicação deve ser fracionada sempre que 'o objeto for divisível' e, ainda, 'sem prejuízo do conjunto ou do complexo'. Ora, então a decisão não pretendeu afirmar ou impor nada! **Dentre os objetos divisíveis, quem delibera se a adjudicação deve ser fracionada ou global, com vistas a evitar 'prejuízo ao conjunto ou**



**complexo', é sempre a entidade que licita, e ninguém mais! Quem sabe se o só fato de fracionar a adjudicação prejudicará ou não o conjunto ou o complexo de objeto é sempre necessária e inarredavelmente, a entidade pública licitadora! Quem conhece o objeto necessário é a entidade que licita, e a princípio ninguém além dela[...]**

Nada demais, o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas que atuam no mercado apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, como deverá ocorrer no caso presente. Vê-se, assim, a própria ampliação da competitividade que acaba por gerar, conseqüentemente, inúmeras repercussões positivas no processo de licitação pública.

Entende-se, portanto, como devidamente justificada a opção de licitar da forma como ora apresentado.

### **3. JUSTIFICATIVAS GERAIS:**

O município de Russas, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte é responsável pela gestão administrativa, em especial pelos produtos a serem adquiridos através deste termo, ao qual, Justifica-se a aquisição dos livros e mobiliário para o Centro das Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU, para implantação das atividades culturais no local, bem como para atualizar o acervo de livros da Biblioteca Municipal.

Os itens do objeto deste termo de referência foram agrupados em lotes levando em consideração os produtos requisitados. Cabe ressaltar que a presente não afeta o princípio da economicidade e não prejudica o ganho em escala, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1 Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela contratante conforme demanda, no prazo máximo de **05 dias** após a expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico,

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

4.2. A empresa fornecedora dos produtos deverá:

a) apresentar estrutura, compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no termo de referência do edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta à garantia dos bens licitados sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

5.3. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica dos bens licitados, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Termo de Referência.

5.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor preço por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

## **6. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. Para o fornecimento dos bens licitados serão emitidas AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO, em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

6.2. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo **CONTRATO**, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Termo de Referência e demais normas pertinentes, **com vigência até 31 de dezembro de 2022.**

## **7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. Os fornecimentos dos bens licitados serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**

7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

## **8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos bens licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Russas.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem licitado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo de validade.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos bens licitados.

8.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Designar servidor para a vistoria e fiscalização dos bens entregues.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições do termo de referência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) CND emitida pela Prefeitura Municipal; e,
- f) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

#### **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a(s) Unidade(s) Gestora(s), convênio 0363296 35 -671850.

#### **12. GESTOR DO CONTRATO**

12.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, QUE ASSIM PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Dom Lino , 831-Centro RUSSAS, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07535446/0001-60, neste ato representado pelo (a) Secretário(a) de Cultura ,Turismo e Cultura, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) CPF nº. \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1.Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_, disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiaria a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Aquisição dos livros e mobiliário para o Centro das Artes e Esportes Unificados – Praça do CEU da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Russas-CE, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de referência desse edital

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global do Item/Lote \_\_\_\_, de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito as incidências tributárias normais e distribuídos da seguinte forma:

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**(INSERIR PLANILHA COM OS ITENS E VALORES).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; elemento de despesa: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_; sub elemento de despesa: \_\_\_\_\_, previstos no Orçamento Municipal de 2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1- O Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até XXXXXXXXXXXXXXXXXX ou até entrega de sua totalidade, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

5.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

5.3.1. A Contratada esteja suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos;

5.3.2. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. A Contratada não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação;

5.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o objeto deste Edital, Termo de Referência e anexos poderá ser suprimido ou acrescido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, § 1º e 2º, inciso II da Lei nº 8666/93.

6.2- No interesse da Administração, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.3- A Licitante Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

6.4- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

6.5 – A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.6 – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



6.7 – O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO, DA PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO**

7.1. Os produtos quando forem solicitados deverão ser fornecidos e entregues nos locais indicados pela contratante, a contar da expedição das AUTORIZAÇÕES-ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

a) Nos locais determinados pela administração do presente processo licitatório indicado na Ordem de Compra;

b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra no horário de 07h às 13h (horário local).

c) A empresa fornecedora dos produtos deverá:

c.1) apresentar estrutura, compatível com o atendimento das necessidades das unidades gestoras discriminadas no termo de referência do edital.

7.2 O aceite dos produtos/serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

7.3 Os produtos/serviços devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

7.4 Para os produtos/serviços objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) Unidades (s) gestora(s) do Município de Russas/CE.

7.5 No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Compra ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5.1 As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissiva legal e conveniência atestado pelo Município de RUSSAS/CE.

7.6. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos do edital e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

7.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado(a), pelo Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do município de RUSSAS/CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

7.7.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

7.8. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.9. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

7.10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1-A realização da entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor da(s) Secretaria(s), o(s) qual(is) deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega do produto para fins de pagamento.

8.2-A presença da fiscalização da(s) Secretaria(s) não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3-Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços eventualmente fora de especificação.

8.4-Os produtos licitados poderá ser pedido de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO, pela(s) Secretaria(s) Gestora(s), constando a quantidade de serviços a serem realizados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



9.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

9.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de RUSSAS/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de RUSSAS/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar danos ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Jurídica do Município para apuração. Nos casos

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1-Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s).

10.2-Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.

10.3-Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4-Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5-Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6-Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos bens licitados, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Russas.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem licitado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, dentro do prazo de validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos bens licitados.

11.5. Responsabilizar-se pela fiel realização dos serviços no prazo estabelecido.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

12.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

13.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93;

13.1.1. A Rescisão de contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei 8.666/93, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto no art. 109, "I", letra "e", da mesma lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência para a contratante, reduzida a termo no Processo Administrativo, desde que, cumprido o estabelecimento no § 1º do art. 79 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

13.1.2. A Rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

13.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, ficando assegurado o contraditório e ampla defesa.

13.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado do início de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

---

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, dos materiais, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em caso de não concordância por parte da empresa;
- m) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- p) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de RUSAS - CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

RUSAS - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE RUSAS/CE**  
**SECRETARIA DE <<SECRETARIA>>**  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>  
<<<CNPJ Nº.>>>  
<<<REPRESENTANTE>>>

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF N.º \_\_\_\_\_

**PAÇO MUNICIPAL:**

**Av. Dom Lino, 831, Centro**

**CEP: 62.900-000**

**Fone: (88) 34118414**

**Site: [www.russas.ce.gov.br](http://www.russas.ce.gov.br)**

**E-mail: [licitacao@russas.ce.gov.br](mailto:licitacao@russas.ce.gov.br)**



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e a CNDT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

A empresa/pessoa física \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF n.º \_\_\_\_\_, com sede/residência à \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)**



ANEXO VII (\*)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE  
RUSSAS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, da empresa (se for o caso) \_\_\_\_\_, inscrita com o CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho **nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza**, com a Prefeitura Municipal de RUSSAS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(\*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.



**ANEXO VIII DECLARACAO DE FORNECIMENTO**

A Empresa inscrita com o CNPJ n° com sede a neste ato representada pelo Sr. (a) , ocupante do cargo de portador(a) do RG n° e CPF n° declara para os devidos fins que, iremos disponibilizar na integralidade fornecimentos dos livros constante do Termo de Referência (anexo I) do edital de Pregão Eletrônico n° Lote para a empresa , inscrita com o CNPJ n° e sede a

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_2022

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE